

CNPJ RURAL

O NOVO CADASTRO DO PRODUTOR RURAL
NA REFORMA TRIBUTÁRIA



CONPEC

— Contabilidade do Agro —



O que muda na prática e
como o produtor deve se preparar



INFORMAÇÃO
QUE ORIENTA



SEGURANÇA
QUE PROTEGE



PLANEJAMENTO
QUE GERA RESULTADOS



CONTABILIDADE
QUE CAMINHA COM VOCÊ

CINTHIA LEITE

Contadora | Especialista em Reforma Tributária no Agro
MBA em Holding e Sucessão Familiar | Palestrante

“ Informação é o melhor **insumo**
para decisões que geram **prosperidade**. ”

PRORROGADA PARA 1º DE JANEIRO DE 2027



CONPEC
— Contabilidade do Agro —

A OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ POR PESSOAS FÍSICAS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS



A Receita Federal do Brasil (RFB) e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) prorrogaram para 1º de janeiro de 2027 a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por pessoas físicas para a emissão de documentos fiscais, no âmbito da Reforma Tributária sobre o consumo (Lei Complementar nº 214/2025).

A medida assegura prazo adicional para a adaptação dos contribuintes e acompanha o desenvolvimento de um novo sistema simplificado de inscrição no CNPJ, inspirado no modelo do Microempreendedor Individual (MEI).



Objetivo: promover padronização cadastral, simplificação operacional e integração plena com os sistemas eletrônicos de fiscalização e arrecadação.

1

CONTEXTO



A Reforma Tributária sobre o consumo introduziu alterações na identificação dos sujeitos passivos, incluindo a previsão de inscrição no CNPJ por pessoas físicas para fins de IBS e CBS, quando exigida pela legislação tributária.

2

DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO SIMPLIFICADA



Está em desenvolvimento um novo sistema simplificado de inscrição no CNPJ, inspirado no modelo do MEI, que buscará:

- ✓ Processo ágil, digital e automatizado
- ✓ Redução de exigências cadastrais
- ✓ Experiência simplificada ao usuário
- ✓ Integração com plataformas de emissão de documentos fiscais eletrônicos

3

PRORROGAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE

Até 1º de janeiro de 2027:



- ✓ (i) permanece autorizada a utilização dos atuais mecanismos de identificação fiscal aplicáveis às pessoas físicas;
- ✓ (ii) serão disponibilizados gradualmente os novos sistemas e orientações operacionais;
- ✓ (iii) serão conduzidas ações de comunicação e capacitação dos contribuintes;
- ✓ (iv) serão publicados atos normativos complementares;
- ✓ (v) haverá disponibilização do sistema simplificado de inscrição no CNPJ em novembro de 2026;
- ✓ (vi) será aberto ambiente de testes (sandbox) para adaptação dos emissores de documentos fiscais; e, serão divulgados manuais técnicos e orientações ao contribuinte.



A prorrogação garante **mais tempo para adaptação** e um processo mais **simples, moderno e acessível**.



Nosso compromisso é facilitar a vida do contribuinte e construir um sistema **mais justo e eficiente**.

ENTÃO, POR QUE ESTAMOS FALANDO SOBRE ISSO AGORA?

Apesar da prorrogação para **1º de janeiro de 2027**, esse é o momento ideal para entender o que vem por aí e **se preparar** com tranquilidade.



OBRIGATORIEDADE
PRORROGADA PARA
01/01/2027



O SISTEMA JÁ ESTÁ DEFINIDO

As regras, os conceitos e as obrigações já foram estabelecidos pela Reforma Tributária (LC nº 214/2025).



O CADASTRO SIMPLIFICADO ESTÁ SENDO DESENVOLVIDO

Um novo sistema de inscrição no CNPJ, inspirado no MEI, está em desenvolvimento e será disponibilizado em **novembro de 2026**.



OS PRODUTORES PRECISAM SE PREPARAR

Organizar informações, entender os impactos e adequar processos fará toda a diferença na transição.



OS SISTEMAS SERÃO TESTADOS EM 2026

Haverá ambiente de testes (sandbox), manuais e orientações para que todos possam se adaptar.



**QUEM SE PREPARA ANTES,
SOFRE MENOS IMPACTO DEPOIS.**



Informação hoje é **estratégia**.
Planejamento hoje é **tranquilidade** amanhã.



CONPEC

— Contabilidade do Agro —

O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA VAI ACABAR?



*Essa talvez seja a maior dúvida
da **Reforma Tributária**.*

A RESPOSTA É NÃO.



O produtor rural continuará existindo. O que muda é
a forma como será **identificado** e **tributado**.

“



SE O PRODUTOR NÃO VAI ACABAR...



CONPEC

— Contabilidade do Agro —

POR QUE SURTIU O CNPJ RURAL?



IDENTIFICAR CADA PROPRIEDADE RURAL

Criar um cadastro específico para cada estabelecimento rural, vinculado ao CPF do produtor.



INTEGRAR OS SISTEMAS FISCAIS

Promover a integração entre cadastros estaduais e federais, garantindo mais segurança e confiabilidade das informações.



OPERACIONALIZAR IBS E CBS

Permitir a correta aplicação do IBS e da CBS nas operações do setor rural, com rastreabilidade e transparência.



PERMITIR A APURAÇÃO ASSISTIDA

Possibilitar ao Fisco a Apuração Assistida, reduzindo erros, aumentando a conformidade e simplificando obrigações.



O CNPJ Rural **não foi criado** para transformar o produtor em empresa. Ele foi criado para **modernizar, integrar** e **dar segurança** ao campo.

”

QUEM PRECISARÁ DO CNPJ RURAL?



CONPEC

— Contabilidade do Agro —

A nova era da tributação exige responsabilidade e formalização.

Muitos terão que dar esse passo.



PROPRIETÁRIO

O dono da propriedade rural, responsável pela produção.



ARRENDATÁRIO

Quem arrenda a terra para explorar a atividade rural.



PARCEIRO

Quem participa de contratos de parceria rural.



CONDÔMINOS

Quando a propriedade é de mais de uma pessoa.



ESPÓLIO

Representação legal de bens de pessoa falecida.



Se você se enquadra em qualquer uma dessas situações, é hora de se preparar para o novo modelo.



Formalizar é mais do que cumprir uma obrigação:
é garantir segurança, organização e futuro para o seu negócio.



O futuro do agro é de quem se antecipa hoje.



COMO O GOVERNO ENXERGA O PRODUTOR HOJE

O MODELO ATUAL AINDA É
CENTRADO EM CADASTROS
FRAGMENTADOS.



As informações não estão integradas e o controle depende do cruzamento de diversas bases.



CPF

Identificação do produtor rural.



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Vincula o produtor à receita estadual.



PROPRIEDADE RURAL

Cadastro da propriedade junto ao Estado.



NOTA FISCAL

Emissão de documentos fiscais de venda.



CONPEC

— Contabilidade do Agro —

Esse modelo gera desafios:



FALTA DE INTEGRAÇÃO

Os sistemas não se comunicam entre si de forma eficiente.



FISCALIZAÇÃO LIMITADA

Dificuldade de rastrear operações e identificar inconsistências.



PROCESSOS MANUAIS

Dependência de conferências manuais e retrabalho.



INFORMAÇÕES FRAGMENTADAS

Dados dispersos em diferentes órgãos e cadastros.



O governo sabe quem é o produtor, mas ainda **não enxerga** cada propriedade de forma individual e **integrada**.



A REFORMA TRIBUTÁRIA
VEM PARA **MUDAR**
ESSA REALIDADE.

COMO O GOVERNO PASSARÁ A ENXERGAR



CONPEC
— Contabilidade do Agro —

Mais integração, rastreabilidade e eficiência.

ANTES – O MODELO ATUAL



UM NOVO OLHAR:
do cadastro fragmentado para a visão integrada.

DEPOIS – O NOVO MODELO



VISÃO INTEGRADA
Todas as informações conectadas em uma base única.



RASTREABILIDADE
Acompanhamento completo da cadeia produtiva.



MAIS SEGURANÇA
Dados confiáveis e cruzados automaticamente.



MAIS EFICIÊNCIA
Menos burocracia e mais agilidade para o produtor e para o Fisco.



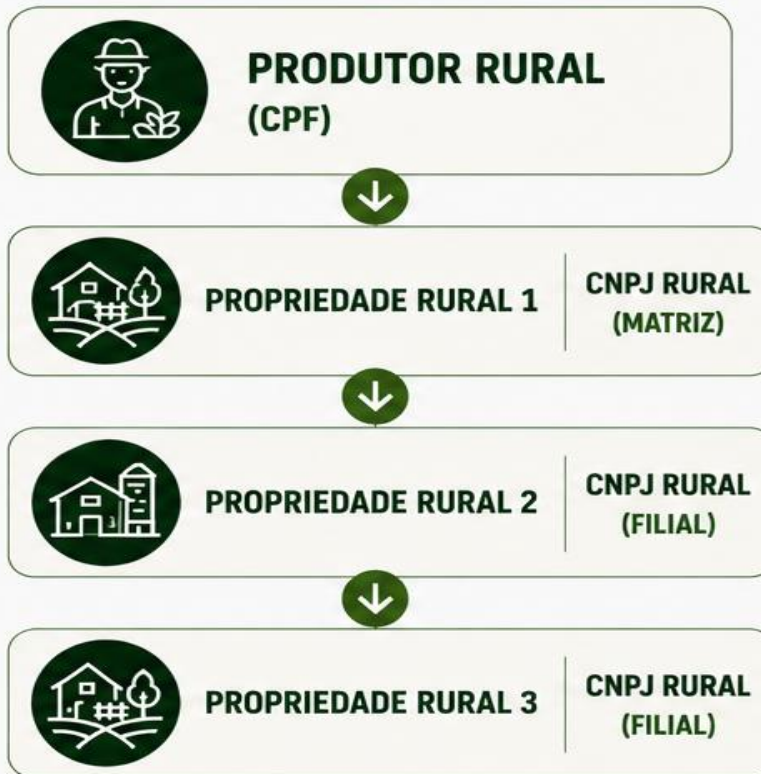
O CNPJ Rural é o elo que **conecta** o produtor, suas propriedades e o **novo sistema tributário**.



Não é apenas um número.
É o **novo vínculo** entre o campo e a Reforma Tributária.

COMO FUNCIONARÁ NA PRÁTICA?

A identificação das propriedades rurais permitirá a operacionalização do IBS e da CBS, bem como a segregação das operações realizadas em cada propriedade.



Cada propriedade rural poderá possuir **identificação própria** para fins tributários, vinculada ao produtor rural.



OBJETIVO

Permitir **rastreabilidade, integração** dos sistemas fiscais e **identificação individualizada** das operações de cada propriedade rural.

O QUE O PRODUTOR PRECISA ORGANIZAR DESDE JÁ?

A Reforma Tributária exige informação.
E informação de qualidade começa com organização.



MATRÍCULAS

Tenha todas as matrículas atualizadas das propriedades.



CCIR

Mantenha o CCIR em dia e com ATER devidamente quitada.



CAR

Cadastre e atualize o CAR de todas as propriedades.



CADASTRO DA IE

Verifique e mantenha a inscrição estadual sempre regular.



CONTRATOS

Formalize acordos e tenha contratos bem documentados.



ARRENDAMENTOS

Mantenha contratos atualizados e com todas as informações.



PARCERIAS

Formalize parcerias com clareza e segurança jurídica.



CONDOMÍNIOS

Organize a documentação de condomínios e cotitularidades.



ESPÓLIO

Mantenha a documentação de espólio e inventário regularizada.



Organização hoje
é tranquilidade amanhã.

Com tudo em ordem, o produtor evita problemas, aproveita benefícios e está preparado para as novas exigências fiscais.

PRODUTOR ORGANIZADO
PRODUTOR FORTE!



A reforma não perdoa a desorganização.
Organize hoje para **colher os frutos** amanhã.



Quem se antecipa,
se prepara e se **destaca**.

O PRODUTOR PRECISA FAZER ALGUMA COISA?

A Reforma Tributária é gradual.

Mas a preparação deve começar agora.



HOJE:



NÃO PRECISA
ABRIR CNPJ RURAL.



MAS DEVE:



ORGANIZAR DOCUMENTOS.

Tenha todos os documentos das propriedades e atividades rurais em ordem.



ATUALIZAR CADASTROS.

Mantenha CCIR, CAR, INCRA, ITR, IE e demais cadastros sempre atualizados.



REVER CONTRATOS.

Revise arrendamentos, parcerias, condomínios e demais contratos.



PROCURAR ORIENTAÇÃO CONTÁBIL.

Conte com o apoio de um contador especializado para tomar decisões seguras e estratégicas.



A informação certa hoje evita problemas amanhã e garante mais **segurança** para o seu negócio.

“

Quem se organiza hoje, está pronto para o futuro.

”

A DÚVIDA DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO



CONPEC
— Contabilidade do Agro —

Entendimento oficial da Receita Federal

Parecer SEI nº 4.090/2023/MF e IN RFB nº 2.110/2022



O QUE A RECEITA FEDERAL ESCLARECEU?

A simples inscrição do produtor rural no CNPJ, quando exigida apenas por norma estadual, **NÃO** significa que ele passou a exercer atividade empresarial.



O QUE ISSO SIGNIFICA NA PRÁTICA?



O produtor continua sendo **Pessoa Física**.



O CNPJ, por si só, **não altera** sua natureza jurídica.



Também **não gera automaticamente** novas contribuições, como o Salário-Educação.



ATENÇÃO



A contribuição ao **Salário-Educação** somente será devida quando o produtor rural pessoa física exercer sua atividade **em caráter empresarial**, conforme a legislação federal.



BASE LEGAL

- Lei nº 9.766/1998, art. 1º, §3º
- Decreto nº 6.003/2006, art. 2º
- IN RFB nº 2.110/2022, arts. 2º; I; 96; e 146, I, "a"
- Lei nº 9.424/1996, art. 15
- Parecer SEI nº 4.090/2023/MF, de 6 de novembro de 2023



Se hoje um produtor possui CNPJ apenas porque o Estado exigiu essa inscrição, **isso, isoladamente, não faz dele uma empresa e não o obriga** ao recolhimento do Salário-Educação.



Isso não é uma opinião minha. É o entendimento oficial da Receita Federal.



MITOS E VERDADES



CONPEC
— Contabilidade do Agro —

O que é verdade (e o que não é) sobre o CNPJ Rural

✕ MITO



O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA VAI ACABAR.



TODO PRODUTOR TERÁ QUE ABRIR EMPRESA.



O CNPJ RURAL TRANSFORMA O PRODUTOR EM PESSOA JURÍDICA.



CADA PROPRIEDADE NÃO PODERÁ TER UM CNPJ PRÓPRIO.



O CNPJ RURAL SERÁ OBRIGATÓRIO IMEDIATAMENTE.



✓ VERDADE



NÃO.

O produtor pessoa física continuará existindo. A Reforma não extingue o produtor rural PF.



NÃO.

A obrigatoriedade é apenas para fins de emissão de documentos fiscais no IBS e na CBS.



NÃO.

A inscrição no CNPJ não altera a natureza jurídica. O produtor continua sendo pessoa física.



VERDADE.

A legislação permite um CNPJ distinto para cada estabelecimento (propriedade rural).



NÃO.

A obrigatoriedade foi prorrogada para 01/01/2027, conforme RFB e CGIBS.



RESUMO

O CNPJ Rural é uma **ferramenta de identificação e organização**, não uma mudança na natureza do produtor.



Informação correta hoje evita problemas amanhã.





OBRIGADA!



VAMOS CONVERSAR?

Estou à disposição para ajudar você e sua família a tomar as melhores decisões para o seu negócio rural.



@Cinthiarsleite



Cinthiarsleite@gmail.com



67-99242-3039

